

Fortaleza (CE), disponibilizado em sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 – Ano 11 – Número 14

Publicado em 22/01/2024

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)  
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

#### Conselheiros Substitutos

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)  
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

### PRESIDÊNCIA

#### ATO

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta no Processo nº 01036/2024-2-TC; **RESOLVE exonerar**, a pedido, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Estadual nº 9.826/1974, a partir de 23/01/2024, DEBORA TORRES DE CASTRO AZEVEDO, do cargo de provimento em comissão símbolo TCE-05, com a denominação de Assessor Administrativo de Governança, da Secretaria de Governança deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 09/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Resolução Administrativa nº 05/2023, publicada em 15/03/2023, que dispõe sobre a necessidade de cálculo do acúmulo de acervo de Conselheiro, Conselheiro-Substituto e Procurador do Ministério Público Especial;

**CONSIDERANDO** o relatório de distribuição da Secretaria de Sessões, emitido no dia 17 de janeiro de 2024, com a indicação da respectiva fonte de dados das espécies processuais de controle externo ou administrativos, referente aos exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar, no Anexo Único desta Portaria, o quantitativo de distribuições anuais de processos de controle externo ou administrativos apurados do último exercício e do triênio imediatamente anterior, para a finalidade de verificação do atingimento do percentual previsto no artigo 5º da Resolução Administrativa nº 05/2023.

§1º No caso de membro que ocupe o cargo de Presidente do Tribunal Pleno nos exercícios citados no *caput*, foram considerados na base de cálculo somente as espécies processuais administrativas, de competência natural do cargo.

§2º No caso de membro que tenha recebido a relatoria da Prestação de Contas do Governador no último exercício, foi considerado o quantitativo de distribuição anual de processos do exercício imediatamente anterior, em razão da situação específica prevista no art. 85, § 3º, do Regimento Interno do TCE/CE.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Sessões informar à Secretaria de Administração, até o dia 10 de janeiro de 2025, o quantitativo de distribuições anuais de processos de controle externo ou administrativos apurados em 2024 e no triênio imediatamente anterior, para repercussão do benefício no exercício de 2025.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração providenciará a publicação da Portaria com as informações do acervo, referente ao período a que se refere o *caput*, até o dia 15 de janeiro de 2025, para fins de implantação em folha de pagamento, com efeitos a partir de 01/01/2025.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TCE/CE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 09/2024**

<b>Membros</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>Média do triênio</b>	<b>75% da média (meta)</b>	<b>2023</b>
Rholden Botelho de Queiroz	1194	899	1078	1057	793	1159
José Valdomiro Távora de Castro Júnior	862	1068	1808	1246	935	1574
Edilberto Carlos Pontes Lima	842	1187	946	992	744	1165
Patrícia Lúcia Mendes Saboya	670	1176	1052	966	725	1189
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa	1122	906	1072	1033	775	1072
Soraia Thomaz Dias Victor	1202	1242	1242	1229	922	1205
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior	1163	1251	1017	1144	858	1228
Itacir Todero	757	1040	1133	977	733	972
Paulo César de Souza	700	939	1077	905	679	977
Manassés Pedrosa Cavalcante	694	1019	1080	931	698	1029
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior	797	973	1045	938	704	931
David Santos Matos	742	947	1112	934	700	980

\*\*\* \*\*